

PORTARIA N° 447 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Outorga a ÁGUAS DE CONFRESA S.A., que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação emergencial de água no córrego Paciguara, rio Cacau e córrego Gameleira.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4161/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 11 de maio de 2021, acostado às fls. 368/369/370/371, f/v, do processo SAD Nº 600952/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga Emergencial a ÁGUAS DE CONFRESA S.A., CNPJ: 19.310.815/0001-03 doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos, para captação de água, com a finalidade de abastecimento público e lançamento de efluente da área urbana de Confresa. Os Corpos Hídricos em análise estão localizados na bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, UPG TA-1 – Baixo Araguaia, no município de Confresa/MT. com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas - 10°37'16,85"S de Latitude Sul e 51°35'07,52"W de Longitude Oeste; no córrego Paciguara, com vazão máxima de captação de 36,00 m³/h (0,010 m³/s ou 10,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 316.224 m³, conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

II – Coordenadas geográficas - 10°37'36,06"S de Latitude Sul e 51°32'55,65"W de Longitude Oeste; no rio Cacau, com vazão máxima de captação de 234,00 m³/h (0,0650 m³/s ou 65,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 2.027.376 m³, conforme consta na tabela nº 02 do anexo.

III- Coordenadas geográficas - 10°38'06.76"S de Latitude Sul e 51°26'20,09"W de Longitude Oeste; no córrego Gameleira, com vazão máxima de captação de 635,40 m³/h (0,1765 m³/s ou 176,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 5.566.104 m³, conforme consta na tabela nº 03 do anexo.

IV - Coordenadas geográficas - 10°34'47,34"S de Latitude Sul e 51°30'30,16"W de Longitude Oeste; no córrego Gameleira, vazão máxima de lançamento de 107,28 m³/h (0,0298 m³/s ou 29,80 L/s), concentração máxima de DBO de 31,33 mg/L, vazão de diluição de 0,1961 m³/s, conforme Tabela nº 04 em anexo.

V - O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VI - A outorgada deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água dos corpos hídricos (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de maio de 2025, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º A Outorgada responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021;

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art.8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10 A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12 Ficam revogadas as Portarias Nº 083 de 07 de fevereiro de 2018 (publicada em 14/02/2018) e nº 723 de 07 de outubro de 2020 (publicada em 09/10/2020).

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,

CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação – Córrego Paciguara

Coordenada Geográfica – Lat. 10°37'16,85" S e Long. 51°35'07,52" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,010 | 24 | 31 |
| Fevereiro | 0,010 | 24 | 28 |
| Março | 0,010 | 24 | 31 |
| Abri | 0,010 | 24 | 30 |
| Maio | 0,010 | 24 | 31 |
| Junho | 0,010 | 24 | 30 |

Volume máximo anual de 316.224,0 m³

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,010 | 24 | 31 |
| Agosto | 0,010 | 24 | 31 |
| Setembro | 0,010 | 24 | 30 |
| Outubro | 0,010 | 24 | 31 |
| Novembro | 0,010 | 24 | 30 |
| Dezembro | 0,010 | 24 | 31 |

Tabela 02 – Captação Direta – Rio Cacau
Coordenada Geográfica – Lat. 10°37'36,06" S e Long. 51°32'55,65" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,065 | 24 | 31 |
| Fevereiro | 0,065 | 24 | 28 |
| Março | 0,065 | 24 | 31 |
| Abri | 0,065 | 24 | 30 |
| Maio | 0,065 | 24 | 31 |
| Junho | 0,065 | 24 | 30 |

Volume máximo anual de 2.027.376,0 m³

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,065 | 24 | 31 |
| Agosto | 0,065 | 24 | 31 |
| Setembro | 0,065 | 24 | 30 |
| Outubro | 0,065 | 24 | 31 |
| Novembro | 0,065 | 24 | 30 |
| Dezembro | 0,065 | 24 | 31 |

Tabela 03 – Captação – Córrego Gameleira
Coordenada Geográfica – Lat. 10°38'06,76" S e Long. 51°26'20,09" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,1765 | 24 | 31 |
| Fevereiro | 0,1765 | 24 | 28 |
| Março | 0,1765 | 24 | 31 |
| Abri | 0,1765 | 24 | 30 |
| Maio | 0,1765 | 24 | 31 |
| Junho | 0,1765 | 24 | 30 |

Volume máximo anual de 5.566.104,0 m³

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,1765 | 24 | 31 |
| Agosto | 0,1765 | 24 | 31 |
| Setembro | 0,1765 | 24 | 30 |
| Outubro | 0,1765 | 24 | 31 |
| Novembro | 0,1765 | 24 | 30 |
| Dezembro | 0,1765 | 24 | 31 |

Tabela 04 – Lançamento de Efluentes no afluente do córrego Gameleira
Coordenada Geográfica – Lat. 10°43'47,34" S e Long. 51°30'30,16" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão lanç. (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Conc. Máxima de DBO (mg/L) |
|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Janeiro | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |
| Fevereiro | 0,0298 | 24 | 28 | 31,33 |
| Março | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |

| MÊS | Vazão lanç. (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Conc. Máxima de DBO (mg/L) |
|----------|---------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Julho | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |
| Agosto | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |
| Setembro | 0,0298 | 24 | 30 | 31,33 |

| | | | | |
|-------|--------|----|----|-------|
| Abri | 0,0298 | 24 | 30 | 31,33 |
| Maio | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |
| Junho | 0,0298 | 24 | 30 | 31,33 |

| | | | | |
|----------|--------|----|----|-------|
| Outubro | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |
| Novembro | 0,0298 | 24 | 30 | 31,33 |
| Dezembro | 0,0298 | 24 | 31 | 31,33 |

Volume máximo anual de 939.772,80 m³

